



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 166/68

Súmula: - Concede uma ajuda de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) para a Igreja de Santo Antonio no Distrito de Bom Progresso, e dá outras providências.

Artº. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) para a Igreja de Santo Antonio do Distrito de Bom Progresso para fins de reformas da mesma.

Artº. 2º. As despesas da presente Lei, correrá por conta do excedente de arrecadação prevista no corrente exercício, ficando portanto aberta o necessário Crédito Especial.

Artº. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Sabáudia aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 1968.-



(a) - Joaquim Augusto Coelho
- Presidente -



(a) - Paulo Brasileiro
- 1º Secretário -